Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.996, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de contrato com lavradores deste município, objetivando a implantação da cultura de cacau".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contrato com lavradores deste município, objetivando a implantação da cultura de cacau.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato Publicado
Em___/___/86.